





### O Poder Judidário meis próximo do dáladão!

A Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), entidade que congrega os juízes do trabalho de todo o Brasil, criou e desenvolve, desde 2004, o Programa Trabalho, Justiça e Cidadania, iniciativa que reúne a Justiça e a educação em ações de construção de cidadania.

#### **Objetivos**

- Conscientização dos direitos e deveres bási cos do cidadão;
- Integração do judiciário com a sociedade;
- Construção e qualificação da cidadania.

#### Público-alvo

 Estudantes do ensino fundamental e médio, principalmente da rede pública, e em especial aqueles que estão se preparando para entrar no mercado de trabalho; estudantes dos cursos profissionalizantes e de escolas de jovens e adultos (EJAs) e professores.

#### Resultados

 Até o ano de 2016, o Programa Trabalho, Justiça e Cidadania beneficiou mais de 150 mil pessoas e envolveu 15 mil educadores em 22 estados e no Distrito Federal.

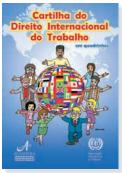
#### Material didático

- Cartilha do Trabalhador em quadrinhos;
- Cartilha do Trabalhador de bolso;
- Cartilha do Direito Internacional do Trabalho:
- Consolidação das Leis do Trabalho, Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outros.









#### Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável

A experiência exitosa do Programa Trabalho, Justiça e Cidadania, aliada à preocupação com os altos índices de acidentes e doenças do trabalho registrados no Brasil, inspiraram a Anamatra a elaborar esta Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável em quadrinhos, com a finalidade de promover a cultura da prevenção.

# Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra)

SHS, quadra 6, bloco E, conjunto A, salas 602 a 608 – Ed. Business Center Park Brasília/ DF – CEP: 70316-000 – Brasil www.anamatra.org.br

# Apresentação

vida, a saúde e o meio ambiente do trabalho equilibrado e sadio são direitos humanos fundamentais, devendo ser assegurados a todos os trabalhadores, como bem comum e no interesse de toda a sociedade.

O mundo convive com avanços tecnológicos que influenciam as relações de trabalho, e, em algumas situações, sem o aprimoramento necessário, considerando os efeitos humanos de seus novos usos. Por esta e por outras razões, a sociedade contemporânea convive com a chaga dos acidentes do trabalho.

A Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), entidade que congrega os juízes do Trabalho brasileiros, compreende que as estatísticas de acidentes e de doenças do trabalho registram cifras alarmantes. Diariamente, mais de oito pessoas perdem a sua vida no trabalho. São mais de 80 casos de acidentes e doenças por hora'. Estes dados contemplam apenas informações oficiais, excluídas as subnotificações e a maior parte dos acidentes fatais ocorridos na economia informal. Nos últimos anos, são quase um milhão de trabalhadores acidentados todos os anos.

É preciso despertar para a gravidade desse cenário de insegurança. Os acidentes do trabalho afetam os trabalhadores, seus familiares, os empregadores e, não raro, podem atingir a coletividade, causando tragédias como aquelas ocorridas em locais de grande circulação de pessoas, em casas de diversões, em estádios etc. Esses infortúnios decorrem invariavelmente da inobservância de condições de segurança no local.

Convicta de que o trabalho é fonte de realização do projeto de vida do ser humano, a Anamatra apresenta à sociedade a Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável. Em linguagem simples e bem ilustrada, oferece noções básicas de prevenção de acidentes e doenças do trabalho, orienta sobre o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva. Esclarece, ainda, sobre a responsabilidade do empregador, observa a relevância da atuação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), dos órgãos de fiscalização, do Ministério Público do Trabalho, da Previdência Social e da Justiça do Trabalho, ressaltando, fundamentalmente, a importância da prevenção de acidentes e doenças do trabalho, como preconiza a Convenção 155 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Esta Cartilha integra o material didático do "Programa Trabalho, Justiça e Cidadania", ação solidária realizada pelos juízes do Trabalho em quase todos os Estados do país, com a finalidade de aproximar o Poder Judiciário da sociedade e de difundir o conhecimento do Direito. É urgente que se adote a cultura da prevenção. O diálogo entre empregadores, trabalhadores, instituições governamentais, entidades da sociedade civil e os meios de comunicação é o melhor caminho para que esse cenário de acidentes do trabalho nos Brasil e no mundo seja alterado.

Que todos juntos possamos superar brevemente esse triste panorama.

Boa leitura!

#### **Germano Silveira de Siqueira** Presidente da Anamatra

**Noemia Aparecida Garcia Porto** Diretora de Cidadania e Direitos Humanos





<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social 2014: 2.783 mortes. http://www.previdencia.gov.br

Titulo	SUMÁRIO	Página
	E E SEGURANÇA NO TRABALHO SÃO DIREITOS HUMANOS	
	ÓRIA QUE PODERIA SER DIFERENTE	07
	ES E DOENÇAS DO TRABALHO	
	eção 1 – Acidentes na Construção Civil	
	eção 2 — Acidentes no Trabalho Rural	13
Se	<b>2ção 3 -</b> Doenças relacionadas ao trabalho	
	3.1 Estresse, lombalgia e perda auditiva	15
	3.2 LER/DORT	18
	3.3 Doenças profissionais	20
Seçã	<b>ão 4 -</b> O assédio moral e as doenças do trabalho	22
PARTE III - SEGURA	ANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO	25
Se	eção 1 - Insalubridade e Periculosidade	26
Se	eção 2 – Condições de Trabalho: exames e treinamento	29
Se	<b>eção 3 -</b> Medidas e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiv	⁄a
	(EPI e EPC)	32
Se	<b>eção 4 -</b> CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho	36
Se	<b>eção 5 -</b> CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes	37
Se	<b>2ção 6 -</b> O Papel do Empregador na Prevenção de Acidentes	39
PARTE IV - RESPON	ISABILIDADE DO EMPREGADOR	42
PARTE V - A JUSTIÇA	A DO TRABALHO	
Se	<b>2ção 1 —</b> Prevenção e Reparação dos Acidentes e Doenças do Tra	balho <b>45</b>
	zção 2 — Estabilidade Acidentária	
PARTE VI - A PREVI		
Se	eção 1 – Benefícios: Auxílio-acidente, Auxílio-doença acidentário,	
	Aposentadoria por Invalidez e Pensão	51
Se	eção 2 — Ação Judicial do INSS contra o Empregador (Ação Regre:	
PARTE VII - CONCL		54
20110		

# Saiba Mais!

LEGISLAÇÃO FUNDAMENTAL	11
LEGISLAÇÃO FUNDAMENTAL NO BRASIL	17
PRINCIPAIS NORMAS REGULAMENTADORAS	24
DATAS IMPORTANTES PARA OS TRABALHADORES	31
ESTATÍSTICAS NO BRASIL E NO MUNDO	41
INFORMAÇÕES E DENÚNCIAS	
GLOSSÁRIO	

interage com o mundo virtual e oferece informações adicionais através dos

# **QR** Codes

QR CODE, ou código QR, é a sigla de "Quick Response" que significa resposta rápida. QR CODE é um código de barras 2D, que possui esse nome pois tem a capacidade de ser interpretado rapidamente pelos meios digitais. O QR CODE é uma tecnologia utilizada para armazenar informações. Uma vez escaneado pela webcam de um smartphone, tablet ou computador com acesso à Internet, o código direciona imediatamente para um site, hotsite, vídeo, etc. Para isto, é necessário baixar um aplicativo específico que faz a leitura do código e leva o internauta ao link. É um recurso muito utilizado por empresas, instituições e até mesmo pelos usuários pessoais da rede mundial de computadores.

Para baixar o aplicativo no celular, acesse: http://i-nigma.mobi

Para baixar o aplicativo no computador, acesse: http://info.abril.com.br/downloads/qr-code-scanner

Existem diversos aplicativos disponíveis na Internet para a leitura do QR CODE. Indicamos, abaixo, duas URLs que permitem baixar, gratuitamente, o aplicativo para o computador, tablet ou smartphone. Depois é só direcionar a webcam para os códigos, como o abaixo, que estarão disponibilizados nas páginas da Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável.

Assim você poderá acessar muitas outras informações complementares, conhecer sites novos, assistir vídeos e ler outras cartilhas elaboradas pela mesma equipe que elaborou esta revista em quadrinhos.

Desejamos a você, leitor e internauta, uma enriquecedora experiência.

Direcione a câmera do seu celular com o leitor QR CODE para esta imagem e acesse muito mais informações.



#### Dados Internacionais da Catalogação na Publicação (CIP)

A849c

Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho Cartilha do trabalho seguro e saudável: em quadrinhos / Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho. — Marcos Vaz Producões : Brasília. 2016.

64p.

Cartunista: Marcos Vaz.

Trabalho. 2. Segurança do Trabalho. 3. Saúde no Trabalho.
 Justiça do Trabalho. 5. Acidentes de Trabalho. I. ANAMATRA. II. Vaz. Marcos. III. Título.

CDU 331.822













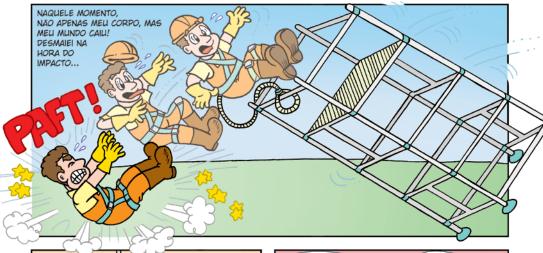




































# SAIBA MAIS!

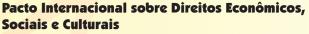
# LEGISLAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO





Elaborada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948, é a Carta Magna dos direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais da humanidade.

Art. 1º. Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.



Esta norma internacional foi criada em 1966 e tem por objetivo estimular o cumprimento da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Este Pacto e a Declaração Universal compõem a chamada Carta Internacional dos Direitos Humanos da ONU.





#### Convenções Fundamentais da OIT

As normas internacionais do trabalho são o principal instrumento da Organização Internacional do Trabalho (OIT) para a promoção da justiça social no mundo.

As Convenções da OIT estabelecem direitos dos trabalhadores, determinam regras e condições de segurança e de saúde no trabalho. Uma das Convenções mais importantes é a nº 155, de 22 de junho de 1981, sobre Segurança e Saúde dos Trabalhadores e o Meio Ambiente de Trabalho.

PARTE **II** 

ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

Seção 1

ACIDENTES NA
CONSTRUÇÃO CIVIL

O ADAMASTOR FOI CONVIDADO A COMPARTILHAR SUA
EXPERIENCIA COM OLITRAS VITIMAS DE ACIDENTES E DOENÇAS
DO TRABALHO, NO SEMINARIO NACIONAL DE SALÍDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, REALIZADO PELA JUSTIÇA DO TRABALHO.

SEMINÁRIO NACIONAL DE SAÚDE
E SEGURANÇA DO TRABALHO

ELE CONTA TODOS OS DETALHES QUE ENVOLVERAM O ACIDENTE QUE O VITIMOU E EXPLICA O QUANTO APRENDEU.

A GRANDE LIÇÃO QUE APRENDI E QUE OS MEUS EX-COMPANHEIROS DA CONSTRUÇÃO CÍVIL E OS TRABALHADORES DE OUTRAS AREAS DEVEM ESTAR ATENTOS ÀS SUAS CONDICÕES DE TRABALHO!



PROPORCIONAR UM MEIO AMBIENTE DE TRABALHO SEGURO E SAUDAVEL E OBRIGAÇÃO DO EMPREGADOR. ELE DEVE INVESTIR NA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS, IDENTIFICAR OS RISCOS, INFORMAR OS TRABALHADORES E SEGUIR AS NORMAS REGULAMENTADORAS\*.



\*Norma Regulamentadora 18 que trata da Construção Civil

CABE AO TRABALHADOR CONTRIBUIR PARA UM
MEIO AMBIENTE SEGURO E SAUDAVEL E USAR
CORRETAMENTE OS EPIS\*\*.
E MUITO IMPORTANTE QUE A CIPA\*\*\* FUNCIONE
BEM E TENHA O APOIO DO SESMT \*\*\*\*.



\*\*Equipamentos de Proteção Individual. \*\*\* Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. \*\*\*\* Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. \*\*\*\* Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho.

Cartilha do Trabalho
Seguro e Saudável

ACIDENTES
E DOENÇAS
DO TRABALHO

Seção 2
ACIDENTES NO
TRABALHO RURAL





















ISSO JA PASSOLI DA HORA DO BRASIL
OLHAR COM MAIS ATENÇÃO PARA OS
TRABALHADORES DO CAMPO!

A ECONOMIA BRASILEIRA TAMBÉM

DEPENDE DA PRODUÇÃO RURAL, POR



## ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

Seção 3 DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO

3.1 ESTRESSE, LOMBALGIA E PERDA AUDITIVA



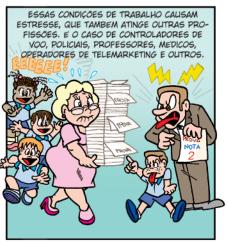




TAMBEM
ENFRENTAMOS
LONGAS
JORNADAS DE
TRABALHO, FORA
O BARLILHO DE
CARROS, BUZINAS,
MOTOS E O
CONVERSEIRO
DOS PASSAGEIROS
O DIA INTEIRO NA
NOSSA CABEGA!















<sup>\*</sup>Perda Auditiva Induzida por Ruído Ocupacional.

## LEGISLAÇÃO FUNDAMENTAL SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO BRASIL

#### Constituição Federal

É a Lei Máxima do nosso país, promulgada em 05 de outubro de 1988. Marcou a democratização do Brasil e consagrou a supremacia dos Direitos e Garantias Fundamentais. Chamada de "Constituição Cidadã", dedica especial capítulo aos direitos sociais e aos direitos dos trabalhadores.

Art. 7°. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança; XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei; XXVIII - seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa.



# Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho

Cumprindo as diretrizes da Convenção n.º 155 da OIT, o Brasil elaborou esse conjunto de normas que prevê a inclusão de todos os trabalhadores brasileiros no Sistema Nacional de Promoção e Proteção da Segurança e Saúde no Trabalho (SST), dentre outros objetivos.







#### Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)

À CLT foi elaborada em 1943 como uma consolidação de leis que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho. Contém os direitos humanos no âmbito do trabalho, formando um patamar mínimo legal sobre o qual é possível empregadores e empregados negociarem ampliação e não o rebaixamento de conquistas e garantias fundamentais.

Art. 157 - Cabe às empresas: I - cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho; II - instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais; III - adotar as medidas que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente; IV - facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.

Art. 158 - Cabe aos empregados: I - observar as normas de segurança e medicina do trabalho, inclusive as instruções de que trata o item II do artigo anterior; II - colaborar com a empresa na aplicação dos dispositivos deste Capítulo.



#### Portaria N°. 3.214 de 08 de Junho de 1978 do Ministério do Trabalho

Aprova as Normas Regulamentadoras (NRs) da CLT relativas à segurança e medicina do trabalho.

© Depositphotos.com / Johan Hedengran





ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

Seção 3 DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO

3.2 LER/DORT

LESÃO POR ESFORÇOS REPETITIVOS DISTÚRBIOS OSTEOMUSCULARES RELACIONADOS AO TRABALHO











ELI TAMBEM SOFRI MUITO COM DOENÇAS
POR MOVIMENTOS REPETITIVOS. VARIAS
HORAS FAZENDO CORTES DE CARNES,
NLIMA ESTEIRA QUE NÃO PARAVA NUNCA
... FICO ANGUSTIADO SO DE LEMBRAR...









VALE LEMBRAR QUE A LER/DORT É





ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

Seção 3

DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO

3.3 DOENÇAS PROFISSIONAIS







\*Anexo II do Decreto 3.048/99.

MUITOS TRABALHADORES QUE TIVERAM
CONTATO COM O AMIANTO JA MORRERAM DA
INCURAVEL DOENÇA\* QUE ATACA O PULMÃO,
PROVOCANDO DORES FORTISSIMAS, FALTA
DE AR, CANSAÇO E PERDA DE PESO.















O QUE FICOU DISSO TUDO PARA MIM E QUE, EM PRIMEIRO LUGAR, DEVE VIR A SAUDE DO SER HUMANO E NÃO O LUCRO DAS EMPRESAS!





ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

Seção 4
O ASSÉDIO MORAL
E AS DOENÇAS
DO TRABALHO















TAMBEM PROCUREI O MINISTERIO
DO TRABALHO E O MINISTERIO PUBLICO.
FUI ORIENTADA A ENTRAR COM AÇÃO
NA JUSTIÇA DO TRABALHO!

ACIONAL DE SAÚDE
ÇA DO TRABALHO

APRENDI COM TUDO ISSO QUE E FUNDAMENTAL SUPERAR O MEDO, DENUNCIAR E TAMBÉM SER SOLIDARIO COM O COLEGA QUE E HUMILHADO, POIS MEU PATRÃO JÁ HAVIA FEITO ISSO ANTES COM OUTRA EMPREGADA. FUI MAIS LIMA DE SUAS VITIMAS!



O MEDO SO REFORÇA O PODER DO AGRESSOR! O COMBATE EFICAZ AO ASSEDIO MORAL
NO AMBIENTE DE TRABALHO DEPENDE TAMBEM
DA LINIÃO, ORGANIZAÇÃO E
MOBILIZAÇÃO DOS
TRABALHADORES!

VARA DO
TRABALHO

CABE AOS EMPREGADORES IMPEDIR AS PRATICAS NOCIVAS DE ASSEDIO\*, ORIENTANDO AS CHEFIAS E AS LIDERANÇAS DE SUAS EMPRESAS! SO ASSIM CONSTRUIREMOS UM AMBIENTE DE TRABALHO REALMENTE SAUDAVEL!



\*NR 17, Anexo II, Item 5.13.

# SAIBA MAIS!

## PRINCIPAIS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

NR 04	Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT)*
NR 05	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)
NR 06	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
NR 10	Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 11	Anexo I - Movimentação, Armazenagem e Manuseio: Mármore, Granito e outras Rochas
NR 12	Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos
NR 15	Atividades e Operações Insalubres
NR 16	Atividades e Operações Perigosas
NR 17	Ergonomia
NR 17	Anexo II - Trabalho em Teleatendimento / Telemarketing
NR 18	Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
NR 19	Explosivos
NR 20	Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis
NR 22	Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração
NR 23	Proteção contra Incêndios
NR 24	Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho
NR 26	Sinalização de Segurança

\* SESMT - É um serviço especializado que funciona dentro da empresa, composto por profissionais de segurança e medicina do trabalho, que tem por finalidade preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores no local de trabalho. É obrigatório em empresas cujas atividades tenham determinado grau de risco, a partir de 50 empregados.

Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde



© Depositphotos.com / Alexey Bogatyrev

NR 31

NR 32



SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO







O CRESCIMENTO ECONÓMICO DEVE CAMINHAR COM A RESPONSABILIDADE SOCIAL! CONCORDO! EMPRESA RESPONSAVEL IDENTIFICA, PREVINE, REDUZ E REPARA OS DANOS DE SUAS ATIVIDADES AS PESSOAS E AO MEIO AMBIENTE!





SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

Seção 1
INSALUBRIDADE
E PERICULOSIDADE

































\*Lei 12.740/2012.

A EMPRESA DEVE PROVIDENCIAR A VISTORIA
DOS LOCAIS DE TRABALHO, POR MEDICOS OLI
ENGENHEIROS, PARA ELABORAR LALIDO
ESCLARECENDO SE O LOCAL E INSALLIBRE OLI
PERIGOSO.





Seção 2
CONDIÇÕES DE
TRABALHO:
EXAMES E
TREINAMENTO



OS EXAMES COMPLEMENTARES SÃO REALIZADOS
A CADA SEIS MESES, PARA OS EMPREGADOS
QUE TRABALHAM EM CONDIÇÕES INSALUBRES E,
OS PERIODICOS, REALIZADOS A CADA ANO OU
DOIS ANOS.



















# SAIBA MAIS!

### 28 DE ABRIL DIA MUNDIAL EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

- Essa data foi instituída no Canadá em 1995, em memória de 78 trabalhadores mortos em 1969, na explosão de uma mina na cidade de Farmington, West Virgínia, EUA.
- Em 2003, a OIT oficializou o dia 28 de abril com o objetivo de promover a prevenção de acidentes e doenças profissionais dentro da Estratégia Global para a Segurança e Saúde Ocupacional. É uma campanha permanente para concentrar a atenção internacional sobre a magnitude dos acidentes de trabalho, doenças e mortes em todo o mundo.
- Desde 2005 o Brasil adotou no calendário oficial essa data.



© Depositphotos.com / Kirill Makarov

### 10 DE OUTUBRO DIA NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NAS ESCOLAS

No dia 10 de outubro é comemorado o Dia Nacional de Segurança e Saúde nas Escolas, data instituída pela Lei 12.645/12.

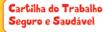
# Cartão vermelho trabalho infantil

### 12 DE JUNHO DIA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL



Organização Internacional do Trabalho







SEGURANÇA,
SAUDE E MEJO
AMBJENTE
DO TRABALHO
Seção 3
MEDIDAS E
EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA
INDIVIDUAL E
COLETIVA - EPI E EPC



LIMA DAS COISAS QUE JULGO MAIS
IMPORTANTES DENTRO DAS EMPRESAS É A
CULTURA DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E
DOENÇAS, O QUE INCLUI MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES, INSTALAÇÃO DE EPCS\* E O FORNECIMENTO DOS EPI'S!

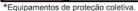
CAMPANHA DE PREVENÇÃO

O MAIS IMPORTANTE É
CUMPRIPA LEGISLAÇÃO!

PREVENÇÃO

O MAIS IMPORTANTE É
CUMPRIPA LEGISLAÇÃO!

E DEVER DO EMPREGADOR FORNECER OS
EPIS, SUBSTITUI-LOS QUANDO NECESSARIO,
TREINAR OS EMPREGADOS E FISCALIZAR O
USO CORRETO. É DEVER DO EMPREGADO
USAR E BEM CONSERVAR TODOS OS EPIS.











MAS E BOM LEMBRAR: A VIDA E A SALIDE DO TRABALHADOR SÃO MAIS IMPORTANTES!









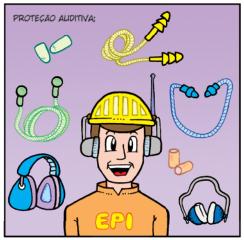
\*NR 12 – Dispositivo de Segurança nas Máquinas e nos Equipamentos





























\*Comunicação de Acidente de Trabalho.



















OS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS NA CIPA E SEUS



NOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS TAMBÉM E

































# SAIBA MAIS!

# **ESTATÍSTICAS**

#### **NO MUNDO**

#### Acidentes e doenças do Trabalho

2,3 milhões pessoas morrem por ano por acidentes e doenças do trabalho.

\*Fonte: OIT. Ano 2014



© Depositphotos.com / Ming Liu

#### **NO BRASIL**

Acidentes do Trabalho: 704.136

Com CAT: 559.061 Sem CAT: 145.075

**Mortes: 2.783 Doencas: 15.571** 

Acidentes de trajeto: 115.551 Acidentes típicos: 427.939 \*Fonte: Previdência Social/9014

# **SUBNOTIFICAÇÃO**

É importante lembrar que milhares de acidentes do trabalho não são comunicados pelas empresas. Isso se chama subnotificação. Portanto, os dados estatísticos podem ser muito maiores do que esses informados.

#### **ECONOMIA VERDE**

O mundo está evoluindo em direção a uma economia "verde" e sustentável. Embora certas práticas e produtos sejam considerados como

"verdes" porque protegem o meio ambiente, as tecnologias utilizadas podem não oferecer condições seguras de trabalho. Então, os empregos verdes devem ser também seguros e saudáveis para os trabalhadores e não somente para proteger o meio ambiente.







RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR











MAS AQUI O QUE INTERESSA E FALAR SOBRE A RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR QUANDO OCORRE UM ACIDENTE DO TRABALHO OU UMA DOENÇA DECORRENTE DO TRABALHO!



O EMPREGADO ACIDENTADO NO TRABALHO PODE RECEBER INDENIZAÇÃO, PAGA PELO EMPREGADOR, DESDE QUE O ACIDENTE CAUSE PREJUÍZOS FÍSICOS, ESTETICOS OU MORAIS.





















ENFIM, O PRINCIPAL PAPEL
DO MINISTERIO PÚBLICO DO
TRABALHO E ATUAR NA DEFESA
DOS DIREITOS COLETIVOS E
INDIVIDUAIS DOS TRABALHADORES!



Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável



## A JUSTICA DO TRABALHO

Seção 1 PREVENÇÃO E REPARAÇÃO DOS ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO



A JUSTICA PODE EMBARGAR MINHA OBRA?

PODE EMBARGAR OBRAS E TAMBÉM INTERDITAR ESTABELECIMENTOS, ATIVIDADES, MAQUINAS E EQUIPA-MENTOS QUE COLOQUEM O TRABALHADOR EM RISCO DE ACIDEN-TES E DOENÇAS DO TRABALHO\*!



E NO CASO DE ACIDENTE DO TRABALHO, O DIREITO À INDENIZAÇÃO SERÁ DISCUTIDO NUM PROCESSO NA JUSTICA DO TRABALHO.



\*NR 3. OS ACORDOS SÃO POSSÍVEIS. MAS, ATENÇÃO! A SAUDE E A VIDA SÃO DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS. AS LESÕES DEVEM SER REPARADAS COM INDENIZAÇÕES JUSTAS.



OS DANOS MATERIAIS SÃO AS PERDAS FINANCEIRAS, COMO AS DESPESAS COM O TRATAMENTO
E OS GANHOS QUE O TRABALHADOR DEIXOU DE
TER COM A PERDA DEFINITIVA OU TEMPORARIA
DE SUA CAPACIDADE DE TRABALHO.

ALUGUEL?
FARMACIA?
TELEFONE?
TELEFONE?





QUE OS HERDEIROS DO EMPREGADO FALECIDO PODEM RETIRAR COM AÇÃO TRABALHISTA, PODE ISSO?

E HERDEIROS PODEM RECLAMAR DIREITOS TRABALHISTAS E TAMBEM INDENIZAÇÕES DECORRENTES DO ACIDENTE QUE TENHA VITIMADO O TRABALHADOR!

PODE SIM! OS DEPENDENTES

DOUTORA, OUVI DIZER



E MUITO IMPORTANTE ESCLARECER QUE EXISTE UM PRAZO PARA ENTRAR COM ESSAS AÇÕES, SENÃO PERDE O DIREITO! SO NÃO HA PRAZO PARA O MENOR DE 18 ANOS, ATE QUE COMPLETE ESTA IDADE!



\*Artigo 1.º da Lei 6.858/80





Cartilha do Trabalho
Seguro e Saudável

A JUSTIÇA
DO TRABALHO

Seção 2

ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA









DOLITORA, E SE A EMPRESA FECHAR? COMO FICA A REINTEGRAÇÃO? NESTE CASO, COMO O
RETORNO DO TRABALHADOR
AO EMPREGO E IMPOSSIVEL,
O EMPREGADOR DEVE PAGAR
UMA INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA DA REINTEGRACÃO!









\*CLT, artigo 496.











# SAIBA MAIS!

## INFORMAÇÕES E DENÚNCIAS

- Sindicatos
- Ministério Público do Trabalho (MPT)
- Gerências do Ministério do Trabalho
- Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)
- CEREST

Os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest) são órgãos públicos especializados que atendem a população na área de saúde do trabalhador.



© Depositphotos.com / Johan Hedengran

# **ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA**



- Sindicatos
- Defensorias Públicas
- Ministério Público do Trabalho (MPT)
- Promotorias de Justiça
- Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)







# A PREVIDÊNCIA SOCIAL

Seção 1

BENEFÍCIOS:

AUXÍLIO-ACIDENTE,

AUXÍLIO-DOENÇA

ACIDENTÁRIO,

APOSENTADORIA POR

INVALIDEZ E PENSÃO

MEU NOME E MILTON! SOU SINDICALISTA E
DEFENDO OS INTERESSES DA MINHA CATEGORIA
PROFISSIONAL! ESTOU AQUI PARA FALAR
SOBRE OS DIREITOS PREVIDENCIARIOS DOS
TRABALHADORES ACIDENTADOS!

SEMINÁRIO NACIONAL DE SAÚDE
E SEGURANÇA DO TRABALHO

SÃO DIREITOS
PREVIDENCIARIOS DO SEGUIRADO:
O AUXÍLIO-DOENÇA, O AUXÍLIOACIDENTE E A APOSENTADORIA
POR INVALIDEZ!





QUANDO OCORRE ACIDENTE OU DOENÇA DO TRABALHO, OS PRIMEIROS IS DIAS DE AFASTA-MENTO SÃO PAGOS PELO EMPREGADOR. O INSS PAGA O ALIXILIO-DOENÇA ACIDENTARIO, ENQUANTO DURAR A INCAPACIDADE.











E IMPORTANTE RELEMBRAR QUE OS ACIDENTES

DO TRABALHO CALISAM DANOS SOCIAIS GRAVES



E PENSAR QUE A TRAGEDIA DOS ACIDENTES
PODERIA SER EVITADA, SE HOUVESSE EFETIVA
RESPONSABILIDADE SOCIAL DAS EMPRESAS E
OBSERVÂNCIA POR EMPREGADORES E
TRABALHADORES DAS NORMAS DE SAÚDE
E SEGUIRANÇA DO TRABALHO!



Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável



# A PREVIDÊNCIA SOCIAL

Seção 2

AÇÃO JUDICIAL

DO INSS CONTRA

O EMPREGADOR
(AÇÃO REGRESSIVA)







Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável



CONCLUSÃO



O TRABALHO NÃO PODE SER FONTE
DE RISCOS À SALÍDE FÍSICA E MENTAL
DO TRABALHADOR, CAUSANDO-LHE
MUTILAÇÃO, DOR E ANGUSTIA!









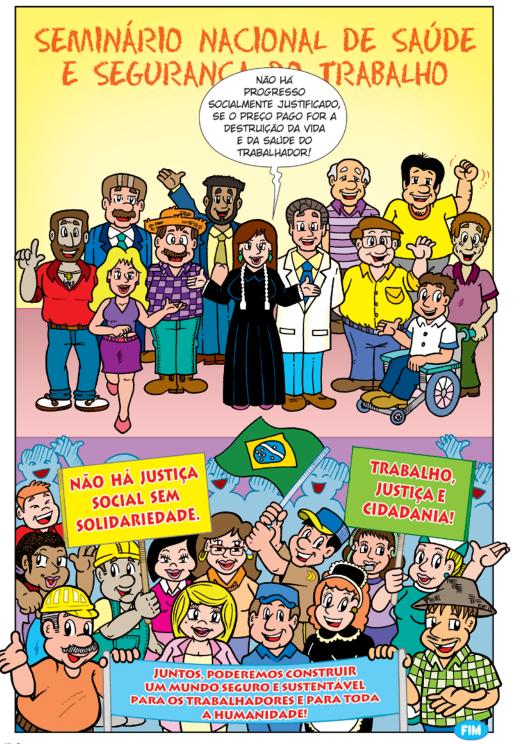












## Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável em quadrinhos

## **GLOSSÁRIO**

**CEREST** CENTROS DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

CIPA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

CA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

CAT COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

CLT CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

**CF** CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**DORT** DISTÚRBIOS OSTEOMUSCULARES RELACIONADOS AO TRABALHO

**EPC** EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA

EPI EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

FGTS FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

LER LESÕES POR ESFORÇOS REPETITIVOS

MTE MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

MPT MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

NR NORMA REGULAMENTADORA

OIT ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO

OMS ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE

ONU ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

PAIRO PERDA AUDITIVA INDUZIDA POR RUÍDO OCUPACIONAL

PNSST POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

SIPAT SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

SESMT SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA

E EM MEDICINA DO TRABALHO

**SST** SEGURANCA E SAÚDE NO TRABALHO

TAC TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TST TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



# Carteira de Trabalho Vamos anotar essa ideia!



Campanha pela Efetivação do Direito do Trabalho

Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho SHS Qd. 06 Bl. E Conj. A - Sls. 602 a 608 - Ed. Business Center Park Brasil 21 Brasília/DF - CEP: 70316-000 - Telefones: (61) 3322-0720 / 3322-0996

ANAMATRA







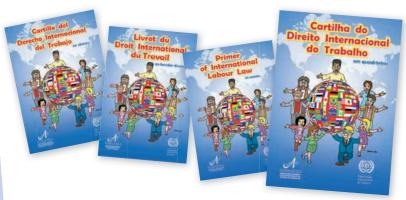








# Cariffin do Direio Internadoral do Trabalho em quadrinhos



A Cartilha do Direito Internacional do Trabalho em quadrinhos, desenvolvida por meio de uma parceria entre a Anamatra e a OIT, tem por objetivo difundir os direitos e deveres dos trabalhadores de forma clara e objetiva.

A cartilha é uma ação do Programa Trabalho, Justiça e Cidadania. Foi publicada em português, inglês, francês e espanhol. O lançamento ocorreu durante a 100.ª Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, na Suiça, na sede das Nações Unidas na Europa, em junho de 2011. As versões em português e inglês foram distribuídas às delegações de mais de 180 países que participaram da Conferência.

As versões em espanhol e francês, por sua vez, foram lançadas em Lima, capital do Peru, durante o 22.º Encontro Estadual dos Juízes do Trabalho do Rio Grande do Sul, em agosto de 2011. O lançamento teve lugar na sede da OIT para a América Latina e Caribe.

A versão em português foi lançada no Brasil, em Salvador, no dia 2 de setembro do mesmo ano, durante o 21.º Comat (Congresso de Magistrados do Trabalho da Bahia), evento promovido anualmente pela Amatra 5. Em sua intervenção, o presidente da Anamatra, Renato Henry Sant'Anna, destacou que a parceria com a OIT traz ainda mais cre-

dibilidade para o Programa TJC. "A parceria com a OIT nos deu a possibilidade de levar o TJC para além do Brasil", afirmou.









# Juiz do Trabalho: sempre ao seu lado.



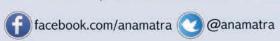
# ::: Onde houver um trabalhador e um empregador,

a Justiça do Trabalho estará presente, com o compromisso de concretizar os direitos sociais de todos.

::: Ao seu lado, também na internet.

Você tem alguma dúvida sobre legislação trabalhista ou sobre seus direitos?

Acesse www.sempreaoseulado.com.br ou, se preferir, utilize as redes sociais:





# Programa Nacional de Prevenção de Addentes de Trabalho



O Programa Trabalho Seguro – Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho, instituído em 2011, é uma iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em parceria com diversas instituições públicas e privadas. Visa a formulação e execução de projetos e ações nacionais voltados à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho. O principal objetivo do programa é contribuir para a diminuição do número de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais no Brasil.

#### Principais ações realizadas

O Programa Trabalho Seguro já implementou diversas ações exitosas, tais como: tramitação preferencial das ações indenizatórias de acidente do trabalho; celebração de parceria com a Advocacia Geral da União para envio de informações destinadas a viabilizar o ajuizamento de ações regressivas; celebração de convênio com o Ministério do Trabalho para subsidiar o planejamento de fiscalização a respeito de agentes insalubres nos locais de trabalho; fomento da cultura da prevenção por meio da introdução de conteúdos referentes à prevenção de acidentes no trabalho e promoção da saúde do trabalhador nos currículos escolares.

O Tribunal Superior do Trabalho e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho buscam, a cada ano, destacar segmentos profissionais para tratar das condições de trabalho e expô-las à sociedade. Em 2016, a ideia foi abordar um problema comum em muitos ambientes laborais: os Transtornos Mentais relacionados ao trabalho. O foco das ações será a saúde mental do trabalhador.



No ano de 2016, destaca-se, também, a campanha de comunicação em larga escala, para conscientização da importância do tema, de forma geral, a todos os atores da sociedade, para efetiva mudança de cultura, revertendo o quadro da situação de risco.

#### Temas já adotados pelo Programa Trabalho Seguro:

2012 - acidente na construção civil

2013 - acidente no setor de transportes

2014 - acidente com trabalhadores rurais

2015 - acidente nos trabalhos com máquinas

2016/2017 - transtornos mentais relacionados ao trabalho









# Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável

em quadrinhos

#### **EXPEDIENTE**

Presidente da Anamatra **Germano Silveira de Siqueira** 

Diretora de Cidadania e Direitos Humanos da Anamatra

Noemia Aparecida Garcia Porto

Comissão de elaboração e revisão da Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável em quadrinhos - Anamatra

#### Sandra Miguel Abou Assali Bertelli

Juíza do Trabalho/SP Diretora de Cidadania e Direitos Humanos da Anamatra

#### Eliete da Silva Telles

Juíza do Trabalho/RJ Coordenadora da Comissão Nacional do Programa TJC

#### Beatriz de Lima Pereira

Desembargadora Federal do Trabalho/SP

#### Gustavo Fontoura Vieira

Juiz do Trabalho/RS

#### Rosemeire Lopes Fernandes

Juíza do Trabalho/BA

Participação Especial

#### Cláudio Mascarenhas Brandão

Desembargador Federal do Trabalho/BA

#### Sebastião Geraldo de Oliveira

Desembargador Federal do Trabalho/MG Assessoria de Comunicação -Anamatra

#### Adriana Zetula

Revisão

#### José Fernando Schlosser

Engenheiro Agrônomo Professor Titular da Universidade Federal de Santa Maria/RS

#### Consultoria Técnica

#### Antonio Pereira do Nascimento

Auditor Fiscal do Trabalho Coordenador do Programa Estadual da Construção Civil do Estado de São Paulo

Superintendência Regional do Ministério Público do Trabalho e Emprego/MTE

Tiragem desta edição 20.000 exemplares

#### Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra)

SHS, quadra 6, bloco E, conj. A, salas 602 a 608 Ed. Business Center Park Brasília/DF — CEP: 70316-000 — Brasil

www.anamatra.org.br

#### Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)

Programa Trabalho Seguro SAFS Qd. 8 Lote 1 Bloco A 5° Andar – Brasília – DF - CEP: 70070-600 - Brasil www.tst.jus.br/trabalho-seguro

Amatras e outras entidades interessadas em reproduzir a Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável em quadrinhos devem entrar em contato com a Anamatra.

A Comissão esclarece que, para melhor comunicação, substituiu, intencionalmente, algumas expressões técnicas por outras de mais fácil compreensão.

# Produção: Marcos Vaz Produções





Criação, argumentos, desenhos e diagramação **Marcos Va**z

Marcos Vaz

# Arte-final Rodrigo Faccio

# Colorização digital Anderson Kalixto

blog.marcosvaz.com.br www.marcosvaz.com.br www.brasilzinho.com.br www.brasilzinho.com.br/instituto

(f) cartunistamarcosvaz contato@marcosvaz.com.br cartunistamarcosvaz@hotmail.com

#### Copyright © 2013/2016 - Marcos Vaz Producões

Os personagens da Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável em quadrinhos são propriedade do cartunista Marcos Vaz, criador e possuidor dos direitos autorais

#### Realização









